

## COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

#### 1. DADOS GERAIS

##### 1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 004/2018

1.2 **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

##### 1.3 Processo nº: 8882/2017

1.4 **Data de Abertura dos Envelopes 01 – Propostas Técnicas:** 06/06/2018 às 14h30min

1.5 **Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 15/10/2018 às 14h30min

1.6 **Data de Abertura do Envelope 03 – Habilitação:** 30/10/2018 às 14h00min

#### 2. CONSIDERAÇÕES

##### LICITANTES PARTICIPANTES:

1. **CONSÓRCIO PACTO/FPMF** – representada pela Sra. Ana Cristina Santos Bandeira, portadora do RG nº 348875398 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
2. **CONSÓRCIO SJ & GARQ** - representado pela Sra. Maria da Purificação Santos do Prado, portadora do RG nº 2983825-80 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
3. **CONSÓRCIO CS/GBM** - representado pela Sra. Edleuza Gomes Sacramento, portadora do RG nº 05.698.756-09 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
4. **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – representado pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite, portador do RG nº 01.597.631-93 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida.

Ressalta-se que todas as empresas supramencionadas foram legalmente intimadas para comparecerem à sessão de abertura do Envelope nº 03 – Habilitação, através de publicação no **Diário Oficial da União – DOU** e **Jornal Correio da Bahia** de **22/10/2018** e **DOM** de **23/10/2018**, bem como comunicado no endereço eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br), conforme documentos acostados aos autos, no entanto, apenas o **CONSÓRCIO PACTO/FPMF** e **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** compareceram àquela assentada.

#### 3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO** do licitante classificado em 1º lugar, **CONSÓRCIO PACTO/FPMF**, foi recebido e aberto em sessão pública do dia 30/10/2018 às 14h00min, conforme ata da 3ª sessão pública acostada aos autos, em cumprimento ao regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital.

#### 4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação pela Comissão juntamente com o membro, o Sr. Artur Gomes Silva, Engenheiro Civil - CREA nº 94396, o qual analisou em sessão pública os documentos técnicos, constatou-se o cumprimento do **CONSÓRCIO PACTO/FPMF**, nos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2);

**Qualificação Técnica** (item 11.2.3); **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6) e **Vistoria** (item 11.2.7), conforme documentos acostados aos autos.

## **5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação pelas consorciadas, a Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR DO CERTAME o CONSÓRCIO PACTO/FPMF**, a qual obteve nota da proposta técnica de **330 pontos**, nota da proposta de preços de **420 pontos** e nota final de **375 pontos**, bem como proposta válida no **valor global de R\$ 4.236.478,49 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios do edital e seus anexos.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA FASE RECURSAL**

Registrou-se em ata da 3ª sessão pública que o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do resultado final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela autoridade superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento de Habilitação com a declaração do vencedor de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação nos meios de comunicação acima referenciados.

Em, 30 de outubro de 2018.

### **COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

PORTARIA Nº 322/2018

**Hilaise Santos do Carmo**

PRESIDENTE DA COPEL

**Lucas Rodrigues de Castro**

MEMBRO

**Jussara Couto Morais**

MEMBRO

**Artur Gomes Silva**

MEMBRO SUPLENTE

**Williana Morais da Silva**

MEMBRO